

MEMORANDO EJUD 16 Nº 07/2021

São Luís, 23 de fevereiro de 2021

DA: Escola Judicial

PARA: Diretoria Geral

Assunto: Contratação de curso

Senhor Diretor-Geral,

A Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento dos magistrados e servidores do TRT16, incluiu em sua programação a realização do **1º Minicurso EJUD16: Legal Design e outras tendências de inovação**, nos dias 9 e 11 de março, das 14h às 18h.

O referido curso será de 8 (oito) horas de ensino à distância, ao vivo pela plataforma Zoom. Destaco que o referido curso busca o desenvolvimento de novas formas de pensar o direito, aprimorando os serviços já oferecidos, cujo design passa a ser focado no ser humano.

Destarte, solicito providências para a contratação de CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO para a realização do referido curso para público de até 100 (cem) pessoas, dentre magistrados e servidores do Regional.

De início, nos termos do art. 1º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018 que alterou o art. 46, I, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal, esta Escola Judicial instrui o processo com o Termo de Referência Simplificado, tendo por objeto a presente contratação.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

“20. Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”

No que diz respeito ao valor, o futuro contratado encaminhou proposta de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o curso “Legal Design e outras tendências de inovação” na modalidade EAD, portanto com o custo de R\$1.000,00 (mil reais) a hora-aula.

O licitante encaminhou a esta EJUD a Nota Fiscal nº 622729, de dezembro de 2020, em anexo, relativa à contratação de curso pelo Tribunal de Justiça

da Paraíba, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Conforme informado pelo próprio profissional (anexo), o curso a que se refere a nota possui carga horária de 4h30 (quatro horas e meia), conforme atestado de capacidade técnica emitido pelo órgão contratante (também em anexo), portanto com o custo de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) a hora-aula, o que demonstra que o valor praticado na presente contratação encontra-se abaixo do valor de mercado normalmente praticado pelo licitante.

Ademais, conforme mencionado anteriormente, encaminhou a este setor Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, documento hábil a demonstrar sua notória especialização e atestar que o licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Esta Escola Judicial junta também declaração de inexistência de relação de parentesco apresentada pelo licitante, conforme determinação do art. 4º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018 que alterou o art. 73, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal.

Seguem certidões de regularidade (CNDT, Regularidade de CPF, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais).

Por fim, informo que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

Atenciosamente,



**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal do Trabalho  
Diretora da Escola Judicial  
TRT/16ª Região